



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção de Carimbos, com fornecimento, quando necessário, de suprimentos (refil para almofada e tinta para os carimbos do tipo auto entintado) para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2014, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013**PROCESSO Nº 5225/2013**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**DIA: 08/11/2013****HORÁRIO: 14:00 horas****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br****REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF****1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços de Confecção de Carimbos, com fornecimento, quando necessário, de suprimentos (refil para almofada e tinta para os carimbos do tipo auto entintado) para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2014, de acordo com as especificações e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.1.1 O valor anual estimado para a contratação é de : R\$ 35.047,36 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por

solicitação do credenciado ou em virtude de seu cadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que ofertar o **menor preço global**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, total e global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.4.2 a 15.1.4.3 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra,
Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO SERVIÇO COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 Sendo a licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo

de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO CEP: 74.215-220; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à
Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, confecção de carimbos, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO , **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte,
Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito

suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 13.1.1 Não celebrar o contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não manter a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo

das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia/hora de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação

deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.2.2.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a(s) garantia(s) para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O número do item, a especificação do item, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total do item e o valor global da proposta todos valores

em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total (quant. estimada x preço unitário)
-	CARIMBOS COM ATÉ 7 CM			
01	Carimbo com uma linha	20	R\$	R\$
02	Carimbo com duas linhas	20	R\$	R\$
03	Carimbo com três linhas	05	R\$	R\$
04	Carimbo com quatro linhas	05	R\$	R\$
05	Carimbo com cinco linhas	05	R\$	R\$
06	Carimbo com seis linhas	05	R\$	R\$
07	Carimbo com sete linhas	10	R\$	R\$
08	Carimbo com oito linhas	05	R\$	R\$
09	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$
10	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
-	CARIMBOS COM MAIS DE de 7 CM			
11	Carimbo com uma linha	05	R\$	R\$
12	Carimbo com duas linhas	05	R\$	R\$
13	Carimbo com três linhas	05	R\$	R\$
14	Carimbo com quatro linhas	05	R\$	R\$
15	Carimbo com cinco linhas	05	R\$	R\$
16	Carimbo com seis linhas	05	R\$	R\$
17	Carimbo com sete linhas	05	R\$	R\$
18	Carimbo com oito linhas	05	R\$	R\$
19	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$
20	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
-	CARIMBOS DE GRANDE ÁREA (Mais de 35 cm²)			
21	Carimbo com uma linha	05	R\$	R\$
22	Carimbo com duas linhas	05	R\$	R\$
23	Carimbo com três linhas	05	R\$	R\$
24	Carimbo com quatro linhas	05	R\$	R\$

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total (quant. estimada x preço unitário)
25	Carimbo com cinco linhas	05	R\$	R\$
26	Carimbo com seis linhas	05	R\$	R\$
27	Carimbo com sete linhas	05	R\$	R\$
28	Carimbo com oito linhas	05	R\$	R\$
29	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$
30	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
31	Carimbo com onze linhas	05	R\$	R\$
32	Carimbo com doze linhas	05	R\$	R\$
33	Carimbo com treze linhas	05	R\$	R\$
34	Carimbo com quatorze linhas	05	R\$	R\$
35	Carimbo com quinze linhas	05	R\$	R\$
-	CARIMBOS DIVERSOS			
36	Carimbo padronizado com CNPJ	05	R\$	R\$
37	Carimbo datador com base metálica	05	R\$	R\$
38	Carimbo datador sem base metálica	05	R\$	R\$
39	Carimbo redondo até 3 cm, metálico	10	R\$	R\$
40	Carimbo tipo rolete	05	R\$	R\$
41	Chancela	05	R\$	R\$
42	Carimbo Certidão/Juntada	05	R\$	R\$
-	CARIMBOS TIPO AUTOENTINTADO (C/ ESTOJO)			
43	Carimbo com uma linha	200	R\$	R\$
44	Carimbo com duas linhas	300	R\$	R\$
45	Carimbo com três linhas	400	R\$	R\$
46	Carimbo com quatro linhas	120	R\$	R\$
47	Carimbo com cinco linhas	60	R\$	R\$
48	Carimbo com seis linhas	20	R\$	R\$
49	Carimbo com sete linhas	10	R\$	R\$
50	Carimbo com oito linhas	10	R\$	R\$
51	Carimbo com nove linhas	05	R\$	R\$

Item	Especificação	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total (quant. estimada x preço unitário)
52	Carimbo com dez linhas	05	R\$	R\$
-	DATADORES AUTOENTINTADOS			
53	Datador autoentintado, medindo 40 X 40 mm	10	R\$	R\$
54	Datador autoentintado, medindo 40 X 60 mm	20	R\$	R\$
55	Datador autoentintado, medindo 30 X 45 mm	05	R\$	R\$
56	Datador autoentintado, só data, sem placa de texto	05	R\$	R\$
57	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOENTINTADO	50	R\$	R\$
58	TINTA PARA OS CARIMBOS DO TIPO AUTOENTINTADO	05	R\$	R\$
59	CARIMBO AUTOENTINTADO COM REAPROVEITAMENTO DE ESTOJO	30	R\$	R\$
VALOR GLOBAL:				

15.1.4.1 Os quantitativos estabelecidos no quadro acima são meramente estimativos, podendo sofrer alterações para mais ou para menos.

15.1.4.2 O prazo máximo para entrega dos carimbos, até o limite de dez unidades, não superior a 24 (vinte e quatro) horas; acima dessa quantidade o prazo não poderá ser superior a três dias úteis, contados da solicitação. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, esse será entendido como sendo o prazo determinado acima; e

15.1.4.3 Prazo máximo para atender ao chamado da Contratante, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contados da solicitação. Caso as propostas omitam o prazo de atendimento, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os

licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

16.1.2 **Definitivamente**, até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

16.2 A contratada deverá substituir, imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os carimbos que não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destinam ou se apresentem em desconformidade com o pedido, com o reaproveitamento do estojo dos carimbos auto entintados, quando possível ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

16.3 A contratada deverá entregar os carimbos, devidamente montados e/ou embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Sala de Apoio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada no Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, 7º (sétimo) andar, situada à Rua T-51 esquina com Av.T-1, nº 1.403 – Setor Bueno, Goiânia- GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, até o quinto dia útil, após a entrega do material, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa n.º RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá

apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 18.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O Contrato decorrente do objeto desta licitação terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2014 ou a partir da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente,
Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

até 31 de dezembro de 2014, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

20 DO REAJUSTE

20.1 O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na contratação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O Coordenador de Material e Patrimônio, o Sr. Absayr Gonçalves Souza atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior seu eventual substituto, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.5 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

21.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º Andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

21.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas; e

21.10.2 ANEXO II – Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas.

21.11 O presente Edital é composto de 44(quarenta e quatro) páginas.

Goiânia, 17 de outubro de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa subsidiar a contatação de empresa especializada para a confecção de carimbos, com fornecimento de suprimento, tais como refil para almofada e tinta para os carimbos do tipo auto entintado, conforme especificações técnicas e condições discriminadas abaixo, para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2014.

1.2 O serviço é classificado no Catálogo de Serviços - CATSER, utilizado para a catalogação de Serviços contratados pela Administração Pública Federal, sob o número 00002125-3.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender à demanda de carimbos solicitados por servidores e magistrados desta Corte.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM 1 - CARIMBOS COM ATÉ 7 CM

- 01 - Carimbo com uma linha;
- 02 - Carimbo com duas linhas;
- 03 - Carimbo com três linhas;
- 04 - Carimbo com quatro linhas;
- 05 - Carimbo com cinco linhas;
- 06 - Carimbo com seis linhas;
- 07 - Carimbo com sete linhas;
- 08 - Carimbo com oito linhas;
- 09 - Carimbo com nove linhas;
- 10 - Carimbo com dez linhas.

ITEM 2 - CARIMBOS COM MAIS DE 7 CM

- 11 - Carimbo com uma linha;
- 12 - Carimbo com duas linhas;
- 13 - Carimbo com três linhas;

- 14 - Carimbo com quatro linhas;
- 15 - Carimbo com cinco linhas;
- 16 - Carimbo com seis linhas;
- 17 - Carimbo com sete linhas;
- 18 - Carimbo com oito linhas;
- 19 - Carimbo com nove linhas;
- 20 - Carimbo com dez linhas.

ITEM 3 - CARIMBOS DE GRANDE ÁREA (MAIS DE 35 CM)

- 21 - Carimbo com uma linha;
- 22- Carimbo com duas linhas;
- 23 - Carimbo com três linhas;
- 24 - Carimbo com quatro linhas;
- 25 - Carimbo com cinco linhas;
- 26 - Carimbo com seis linhas;
- 27 - Carimbo com sete linhas;
- 28 - Carimbo com oito linhas;
- 29 - Carimbo com nove linhas;
- 30 - Carimbo com dez linhas;
- 31 - Carimbo com onze linhas;
- 32 - Carimbo com doze linhas;
- 33 - Carimbo com treze linhas;
- 34 - Carimbo com quatorze linhas;
- 35 - Carimbo com quinze linhas.

ITEM 4 - CARIMBOS DIVERSOS

- 36 - Carimbo padronizado com CNPJ;
- 37 - Carimbo datador com base metálica;
- 38 - Carimbo datador sem base metálica;
- 39 - Carimbo redondo até 3 cm, metálico;
- 40 - Carimbo tipo rolete;
- 41 – Chancela;
- 42 - Carimbo CERTIDÃO/JUNTADA.

ITEM 5 - CARIMBOS AUTOENTINTADOS (COM ESTOJO)

- 43 - carimbo com uma linha;

- 44 - carimbo com duas linhas;
- 45 - carimbo com três linhas;
- 46 - carimbo com quatro linhas;
- 47 - carimbo com cinco linhas;
- 48 - carimbo com seis linhas;
- 49 - carimbo com sete linhas;
- 50 - carimbo com oito linhas;
- 51 - carimbo com nove linhas;
- 52 - carimbo com dez linhas.

ITEM 6 – DATADORES AUTOENTINTADOS

- 53 – Datador autoentintado, medindo 40 X 40 mm;
- 54 - Datador autoentintado, medindo 40 X 60 mm;
- 55 - Datador autoentintado, medindo 30 X 45 mm;
- 56 - Datador autoentintado, só data, sem placa de texto.

ITEM 7 - REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOENTINTADO

ITEM 8 - TINTA PARA OS CARIMBOS DO TIPO AUTOENTINTADO

ITEM 9- CARIMBO AUTOENTINTADO COM REAPROVEITAMENTO DE ESTOJO

3.1 CATSER N° 2125-3

3.2 CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, SUBITEM: 63 – SERVIÇOS GRÁFICOS

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na pessoa do Coordenador de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, o servidor Absayr Gonçalves Souza e, na sua ausência, de seu substituto legal, o servidor Daniel Rocha Coelho Júnior, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá também:

4.1.2 - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

4.1.3 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

4.1.4 - sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

4.1.5 - fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;e

4.1.6 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

5.1 - atender ao chamado do CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas, em dias úteis, contados da solicitação;

5.2 - proceder a entrega dos carimbos, até o limite de dez unidades, no prazo de vinte e quatro horas; acima desta quantidade, em três dias úteis;

5.3 - entregar os carimbos, obedecendo as condições estipuladas neste Termo, a contar da data da solicitação, na Sala de Apoio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada no Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, 7º (sétimo) andar, situada à Rua T-51 esquina com Av. T-1, nº 1.403 – Setor Bueno, Goiânia- GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;

5.4 - substituir, imediatamente, os carimbos que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destinam ou se apresentem em desconformidade com o pedido, com o reaproveitamento do estojo dos carimbos auto entintados, quando possível;

5.5 - manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.6 - executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.7 - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,
Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.8 - exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

5.9 - considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.10 - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

5.11 - fornecer a seus empregados todo o ferramental, materiais e insumos necessários à execução dos trabalhos, objeto deste Contrato;

5.12 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

5.13 - emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.14 - manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, os seguintes dados: CNPJ, Razão Social, endereço, e-mail e telefone; e

5.15 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

6.1.1 - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

6.1.2 - **definitivamente**, até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

7.2 - O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviços, efetuado até o quinto dia útil, após a apresentação da nota de fiscal e/ou fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade

do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

7.3 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, o prazo estipulado no subitem 7.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

7.5 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

7.6 - Para efeito da emissão da nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ deste Tribunal é 02.395.868/0001-63.

7.7 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.8 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

7.9 – A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas são as definidas no Edital.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas no Edital e ofertar o menor preço global.

10.2 A adoção do critério de “menor preço global” para esta contratação mostra-se mais vantajosa para Administração. Isso porque é mais eficiente contratar a mesma empresa para fornecer todos os itens, vez que um possível fracionamento do objeto acarretará maior mobilização da máquina administrativa e, multiplicação dos esforços necessários à gestão e fiscalização dos vários contratos que serão resultantes da adjudicação por itens.

10.3 Ademais, o contrato que inclui todos os itens torna-se economicamente mais vantajoso, visto que se o objeto da licitação for fracionado, não haverá economia de escala e, com isso, poderá ocorrer um aumento no valor total da licitação.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos durante toda a vigência do contrato.

12. DA ESTIMATIVA DE GASTO

12. Projeta-se para o ano de 2014, uma estimativa de gasto da ordem de R\$ 35.047,36 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), observando as quantidades estimadas abaixo:

Item	Especificação	Quantidade estimada
-	CARIMBOS COM ATÉ 7 CM	
01	Carimbo com uma linha	20
02	Carimbo com duas linhas	20
03	Carimbo com três linhas	05
04	Carimbo com quatro linhas	05
05	Carimbo com cinco linhas	05
06	Carimbo com seis linhas	05
07	Carimbo com sete linhas	10
08	Carimbo com oito linhas	05
09	Carimbo com nove linhas	05

10	Carimbo com dez linhas	05
-	CARIMBOS COM MAIS DE de 7 CM	
11	Carimbo com uma linha	05
12	Carimbo com duas linhas	05
13	Carimbo com três linhas	05
14	Carimbo com quatro linhas	05
15	Carimbo com cinco linhas	05
16	Carimbo com seis linhas	05
17	Carimbo com sete linhas	05
18	Carimbo com oito linhas	05
19	Carimbo com nove linhas	05
20	Carimbo com dez linhas	05
-	CARIMBOS DE GRANDE ÁREA (Mais de 35 cm²)	
21	Carimbo com uma linha	05
22	Carimbo com duas linhas	05
23	Carimbo com três linhas	05
24	Carimbo com quatro linhas	05
25	Carimbo com cinco linhas	05
26	Carimbo com seis linhas	05
27	Carimbo com sete linhas	05
28	Carimbo com oito linhas	05
29	Carimbo com nove linhas	05
30	Carimbo com dez linhas	05
31	Carimbo com onze linhas	05
32	Carimbo com doze linhas	05
33	Carimbo com treze linhas	05
34	Carimbo com quatorze linhas	05
35	Carimbo com quinze linhas	05
-	CARIMBOS DIVERSOS	
36	Carimbo padronizado com CNPJ	05
37	Carimbo datador com base metálica	05
38	Carimbo datador sem base metálica	05
39	Carimbo redondo até 3 cm, metálico	10

40	Carimbo tipo rolete	05
41	Chancela	05
42	Carimbo Certidão/Juntada	05
-	CARIMBOS TIPO AUTOENTINTADO (COM ESTOJO)	
43	Carimbo com uma linha	200
44	Carimbo com duas linhas	300
45	Carimbo com três linhas	400
46	Carimbo com quatro linhas	120
47	Carimbo com cinco linhas	60
48	Carimbo com seis linhas	20
49	Carimbo com sete linhas	10
50	Carimbo com oito linhas	10
51	Carimbo com nove linhas	05
52	Carimbo com dez linhas	05
-	DATADORES AUTOENTINTADOS	
53	Datador autoentintado, medindo 40 X 40 mm	10
54	Datador autoentintado, medindo 40 X 60 mm	20
55	Datador autoentintado, medindo 30 X 45 mm	05
56	Datador autoentintado, só data, sem placa de texto	05
57	REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO AUTOENTINTADO	50
58	TINTA PARA OS CARIMBOS DO TIPO AUTOENTINTADO	05
59	CARIMBO AUTOENTINTADO COM REAPROVEITAMENTO DE ESTOJO	30

Observação: O número de carimbos, refil e tinta para carimbo acima informados são meramente estimativo, vez que foram apurados com base no quantitativo utilizado no período compreendido entre janeiro e julho de 2013, acrescido de uma projeção de aumento na demanda.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência até 31/12/2014, iniciando-se a partir de 02/01/2014 ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2013**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COM FORNECIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO, DE SUPRIMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 5225/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 078/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de confecção de carimbos, com fornecimento, quando necessário, de suprimentos (refil para almofada e tinta para carimbos do tipo auto entintado), para atender as necessidades deste Tribunal, no exercício de 2014, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 078/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 35.047,36 (trinta e cinco mil quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 5225/2013 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, recebeu o número 078/2013, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coordenador de Material e Patrimônio, Sr. Absayr Gonçalves Souza, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) atender ao chamado do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contados da solicitação;

b) proceder a entrega dos carimbos, até o limite de 10 (dez) unidades, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acima desta quantidade, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação;

c) substituir, imediatamente, os carimbos que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destinam e se apresentem em desconformidade com o pedido, com o reaproveitamento do estojo dos carimbos autoentintados, quando possível;

d) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

e) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) fornecer a seus empregados todo o ferramental, materiais e insumos necessários à execução dos trabalhos, objeto deste contrato;

g) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

h) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não

exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

i) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

k) exigir que seus técnicos/empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) manter um escritório de representação em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia/GO, durante a vigência deste contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço comercial, e-mail e telefone; e

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) **definitivamente**, até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os carimbos, devidamente montados e/ou embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, na Sala de Apoio da Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada no Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia, 7º (sétimo) andar, situado na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, em Goiânia/GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os carimbos que não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destinam ou se apresentem em desconformidade com o pedido, com o reaproveitamento do estojo dos carimbos auto entintados, quando possível ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico 078/2013" e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário de cada item é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM 1	Carimbos com até 7 cm.	
01	Carimbo com uma linha	R\$
02	Carimbo com duas linhas	R\$
03	Carimbo com três linhas	R\$
04	Carimbo com quatro linhas	R\$
05	Carimbo com cinco linhas	R\$
06	Carimbo com seis linhas	R\$
07	Carimbo com sete linhas	R\$
08	Carimbo com oito linhas	R\$
09	Carimbo com nove linhas	R\$
10	Carimbo com dez linhas	R\$
ITEM 2	Carimbos com mais de 7 cm.	
11	Carimbo com uma linha	R\$
12	Carimbo com duas linhas	R\$
13	Carimbo com três linhas	R\$
14	Carimbo com quatro linhas	R\$
15	Carimbo com cinco linhas	R\$

16	Carimbo com seis linhas	R\$
17	Carimbo com sete linhas	R\$
18	Carimbo com oito linhas	R\$
19	Carimbo com nove linhas	R\$
20	Carimbo com dez linhas	R\$
ITEM 3	Carimbos de grande área (mais de 35 cm²).	
21	Carimbo com uma linha	R\$
22	Carimbo com duas linhas	R\$
23	Carimbo com três linhas	R\$
24	Carimbo com quatro linhas	R\$
25	Carimbo com cinco linhas	R\$
26	Carimbo com seis linhas	R\$
27	Carimbo com sete linhas	R\$
28	Carimbo com oito linhas	R\$
29	Carimbo com nove linhas	R\$
30	Carimbo com dez linhas	R\$
31	Carimbo com onze linhas	R\$
32	Carimbo com doze linhas	R\$
33	Carimbos com treze linhas	R\$
34	Carimbos com quatorze linhas	R\$
35	Carimbos com quinze linhas	R\$
ITEM 4	Carimbos Diversos.	
36	Carimbo padronizado com CNPJ	R\$
37	Carimbo datador com base metálica	R\$
38	Carimbo datador sem base metálica	R\$
39	Carimbo redondo até 3 cm, metálico	R\$
40	Carimbo tipo rolete	R\$
41	Chancela	R\$
42	Carimbo CERTIDÃO/JUNTADA	R\$
ITEM 5	Carimbos tipo auto entintado (com estojo).	
43	Carimbo com uma linha	R\$
44	Carimbo com duas linhas	R\$
45	Carimbo com três linhas	R\$

46	Carimbo com quatro linhas	R\$
47	Carimbo com cinco linhas	R\$
48	Carimbo com seis linhas	R\$
49	Carimbo com sete linhas	R\$
50	Carimbo com oito linhas	R\$
51	Carimbo com nove linhas	R\$
52	Carimbo com dez linhas	R\$
Item 6	DATADORES AUTOENTINTADOS	
53	Datador autoentintado, medindo 40x40 mm	R\$
54	Datador autoentintado, medindo 40x60 mm	R\$
55	Datador autoentintado, medindo 30X45 mm	R\$
56	Datador autoentintado, só data, sem placa de texto	R\$
Item 7	Refil (almofada) para carimbo autoentintado	R\$
Item 8	Tinta para os carimbos do tipo autoentintado	R\$
Item 9	Carimbo ou autoentintado com reaproveitamento de estojo	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transporte e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, desde que haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, após a entrega do material, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o

nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta

bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2014, iniciando-se a partir de 02/01/2014 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Elemento da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2014NE0.....,de de 2014, no valor de R\$ (....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que

couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e
Proc. TRT/18ª nº 5225/2013

sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa estabelecida na alínea b.2 desta cláusula.

§ 7º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como, se for o caso, executar a garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: